



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA  
JUAREZ TAVORA - PB

LDO

LEI Nº 304/2014

JUAREZ TAVORA – PB, em 02 de Junho 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE  
JUAREZ TAVORA, PARA O EXERCÍ-  
CIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TAVORA, Estado da  
Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ela sanciona a  
seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributárias;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes finais

**Parágrafo Único** – Para as disposições compreendidas neste artigo como Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, configurar-se-ão os seguintes destaques:

- I – Os objetivos gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades** que integram a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Juarez Távora para o quadriênio 2014-2017.

**Art. 3º** - Integram ainda a esta Lei os **Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais**, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, identificados nos anexos I a VII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

**Parágrafo único** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2015, deverão levar em conta as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

## CAPÍTULO III



## DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando: a esfera orçamentária; a fonte de recursos; a modalidade de aplicação e os grupos de natureza da despesa conforme a seguir discriminado:

### I - Fonte de Recursos:

- . Próprios do Município
- . Recursos do Tesouro
- . Outras Fontes

### II - Modalidade de Aplicação:

- . Transferências à União - 20
- . Transferências ao Estado - 30
- . Transferências do FUNDEB / SUS
- . Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50
- . Aplicação Direta - 90
- . Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social. - 91

### III - Grupos de Natureza da Despesa:

- . Pessoal e Encargos Sociais - 1
- . Juros e Encargos da Dívida - 2
- . Outras Despesas Correntes - 3
- . Investimentos - 4
- . Inversões Financeiras - 5
- . Amortização da Dívida - 6

**Parágrafo único** - As despesas e as receitas dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregadas.

**Art. 5º** - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá identificar a Receita por Origem e, a Despesa, por Função, Subfunção, Programa de Governo e Ação Orçamentária.

**§ 1º** - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em Ações Orçamentárias.

**§ 2º** - As Ações, agrupadas por Unidade Orçamentária, compreendem Atividades, Projetos e Operações Especiais.

**§ 3º** - As Ações Orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I - atividades de pessoal e encargos sociais;
- II - atividades de manutenção administrativa;
- III - outras atividades de caráter obrigatório;
- IV - projetos finalísticos.

**Art. 6º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das condições contratuais da dívida fundada;
- II - das receitas e das despesas do orçamento Fiscal e do orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
- III - da despesa por Funções;
- IV - da aplicação dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V - da Despesa, por Fonte de Recursos, para cada Órgão, Entidade e Fundo;
- VI - da consolidação das despesas por Projetos, Atividades e Operações Especiais, por ordem numérica;
- VII - da evolução da despesa por Fonte de Recursos;
- VIII - da síntese da despesa por Fonte de Recursos;
- IX - do demonstrativo da despesa por Programa;
- X - demonstrativo da compatibilidade das Metas programadas nos orçamentos com as Metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária Anual (LOA), poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

- I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2014, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;
- III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.
- IV – Sejam reconhecidas oficialmente como entidade sem fins lucrativos e esteja rigorosamente em dia com todas as suas exigências legais, fiscais e previdenciárias, comprovada por meio de certidões negativas fornecidas pelos órgãos Estaduais e Federais

**Art. 8º** - A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar N° 101/2000, e serão assim classificados:

I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que reconhecidas oficialmente como entidade sem fins lucrativos;

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, uma vez caracterizada o interesse, a oportunidade e a necessidade pública.

§ 1º - A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, compatíveis com o interesse, a oportunidade e a necessidade pública, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2011, bem como toda a comprovação exigida no art. 7º desta Lei.

§ 3º - O recurso público com destinação à pessoa física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social, quando não possível o atendimento por programas de governo, uma vez cumprida e atendida todas as formalidades e exigências legais.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 9º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.

**Art. 10** - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contidas nas constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município art. 60 até o dia 30 de setembro,

para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria das Finanças e Planejamento, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**Art. 11** - No Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2015, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2014.

**Art. 12** - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA), poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2013, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2013.

**Parágrafo Único** - Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

**Art. 13** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) conterà dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 14** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para 2015, conterà dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

- I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
- II - realização de receitas não previstas;
- III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
- IV - catástrofes de abrangência limitada;
- V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

**Art. 15** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 16** - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

**Art. 17** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

**Art. 18** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

**Art. 19** - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2015, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal N° 101, de 2000.

**Art. 21** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e que se refiram exclusivamente à manutenção das atividades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas entidades da administração indireta.

**Art. 22** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, desde que seja definido, por decreto do Poder Executivo, critérios e limitações dos respectivos ordenadores de despesas.

**Art. 23** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 24** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a serem autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

**Art. 25** - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria das Finanças e Planejamento do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, o devido procedimento licitatório, o empenho ou comprometimento, a liquidação e pagamento.

**§ 1º** - O total da Despesas de Capital para o Exercício de 2015, será no valor de R\$ 2.608,410,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

*na Santos*

§ 2º – A despesa total do Poder Legislativo, em relação a Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto no Artigo 29-A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual, poderá ainda conter autorização para a promoção de abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações nele consignadas, remanejamento e transferência de recursos, até o limite equivalente de 60% (Sessenta por cento) da Despesa nele fixada.

## CAPÍTULO VI

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBER ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 26** - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.

§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual (LOA), terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VII

### DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 27** - As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2014, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, não podendo ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, observando a limitação de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

**Art. 28** - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar N° 101, de 04 de abril de 2000.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo do atendimento das exigências legais, constantes deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, adotará de imediato providências para que seja sempre preservado o Piso Nacional do Salário Mínimo vigente no País, pago a seus servidores.

**Art. 29** - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

**Parágrafo único** - Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

**Art. 30** - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal N° 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

**Art. 31** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DIRETRIZES FINAIS



**Art. 32** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até **30 de setembro** do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos, em período ordinário do exercício.

**Parágrafo Único** – Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção ao autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

**Art. 33** - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, bem como que criem ou aumentem as despesas nele fixada, por Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade.

**Art. 34** – Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, somente podendo entrar em recesso parlamentar após a votação da proposta orçamentária para 2015.

**Parágrafo Único** – Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2014, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

**Art. 35** – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 20, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Parágrafo Único** – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 36** - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia de cada Poder e preservando a harmonia entre estes.

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2015, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual (LOA), em função da realidade da conjuntura econômica local, Estadual ou Nacional, com o objetivo de ajustar e adequar sua estrutura administrativa à política de ajuste fiscal ora vigente.



esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

**Art. 38** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 39** – O Poder Executivo Municipal divulgará, através do seu Diário oficial, como também nos órgãos oficiais de divulgação do estado, tanto o Projeto em sua forma original quanto em forma de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2015.

**Art. 40** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ TAVORA (PB), 02 de Junho de 2014.



**Maria Ana Farias dos Santos**  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correc

R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
<b>01.01 CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVARA</b>	
01 031 1001 1001 Construção/Reforma do Predio da Camara Municipal	14.595
01 031 1001 1002 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para a Camara Municipal	2.205
01 031 1001 2001 Desenvolver as Atividades do Legislativo	698.250
Total da Unidade:	<b>715.050</b>
<b>02.02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 1002 1003 Adquirir Veículos e Equipamentos para o Gabinete	52.500
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	320.985
Total da Unidade:	<b>373.485</b>
<b>02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28 846 1011 0001 Pagamento de Sentenças Judiciais	42.000
28 846 1011 0002 Parcelamento de Dívidas	10.500
28 846 1011 0003 Parcelamento do INSS	315.000
28 846 1011 0004 Pagamento das Contribuições ao PASEP	95.235
28 846 1011 0005 Pagamento das Contribuições ao INSS	175.665
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria	649.950
04 122 2010 2004 Manutenção do Setor Financeiro	91.140
Total da Unidade:	<b>1.379.490</b>
<b>02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
20 544 1003 1004 Perfuração e Instalação de Poços	52.500
20 544 1003 1005 Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	73.500
20 544 1003 1006 Implantação de Infraestrutura Hídrica	63.000
20 122 2010 2005 Desenvolver as Atividades Agrícolas	80.745
Total da Unidade:	<b>269.745</b>
<b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
12 361 1004 1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	315.000
12 361 1004 1008 Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Educação	210.000
27 812 1005 1009 Construção de Espaços Poliesportivos	31.500
12 306 1004 2006 Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar-PNAE	206.850
12 361 1004 2007 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 60%	2.593.500
12 361 1004 2008 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%	1.152.270
12 361 1004 2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental-MDE	1.037.400
12 361 1004 2010 Coordenação das Atividades da Secretaria	131.460
12 361 1004 2011 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar	105.000
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades das Creches	30.450
13 392 1005 2013 Desenvolver as Atividades Culturais	216.300
27 812 1005 2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	53.550
12 366 3011 2035 Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos - PEJA	73.500
12 366 3009 2036 Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos - PEJA	73.500
12 364 3009 2037 Manutenção do Programa Salário Educação	52.500
12 361 3009 2038 Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	157.500
Total da Unidade:	<b>6.440.280</b>

*MPB*

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
<b>02.14 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 122 1002 1010 Construção da Secretaria de Saúde	36.750
10 301 1006 1011 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	105.000
10 301 1006 1012 Aquisição de Equipamentos e Veículo Para Saúde	94.500
10 122 2010 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.484.385
10 301 1006 2016 Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	197.400
10 301 1006 2017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família	405.300
10 301 1006 2018 Manutenção das Atividades do Prog. Agentes Comunitários de Saúde-PACs	186.900
10 301 1006 2019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	127.050
10 301 1006 2020 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	97.650
10 301 1006 2021 Manutenção das Atividades do Programa de Alta e Média Complexidade-MAC	155.190
10 122 1006 2034 Ações de Apoio ao Conselho de Saúde	10.500
10 304 3025 2039 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária	17.850
10 305 3025 2040 Manutenção das Atividades do Programa Epidemiológico e Cont. de Doenças	63.000
Total da Unidade:	<b>2.981.475</b>
<b>02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08 122 1002 1013 Aquisição e/ou Reforma e Construção de Prédios para a Assistencia Social	52.500
08 243 1008 1014 Construção de Creche	31.500
08 122 2010 2022 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Assist.Social	469.875
08 241 1007 2023 Desenvolver as Atividades de Assistencia ao Idoso (API)	13.650
08 243 1008 2025 Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança	19.425
08 243 1008 2026 Desenvolver o Programa PRO-JOVEM	64.050
08 243 1008 2027 Desenvolvimento do Programa PETI	31.500
08 244 1007 2029 Manutenção dos Conselhos Sociais	48.615
08 244 1007 2030 Manutenção do Programa PAIF-IGD	124.950
Total da Unidade:	<b>856.065</b>
<b>02.16 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
15 451 1009 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	52.500
15 451 1009 1016 Implantação de Pavimentação	210.000
15 451 1009 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins	136.500
15 451 1009 1018 Ampliação do Cemitério	26.250
15 451 1009 1019 Desapropriação de Imóveis	15.750
15 451 1009 1020 Construção de Obras de Melhoría Rodoviária	105.000
16 482 1009 1021 Construção de Unidades Habitacionais	262.500
17 512 1009 1022 Ampliação do Sistema de Esgotos	63.000
17 512 1009 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	31.500
20 604 1009 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	31.500
25 752 1009 1025 Implantação de Obras P/ Melhoramento das Redes de Energia	15.750
26 606 1009 2031 Manter as Atividades de Estradas Vicinas	174.510
15 122 2010 2033 Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos	803.355
Total da Unidade:	<b>1.928.115</b>
<b>02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	
19 573 1010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	15.750
Total da Unidade:	<b>15.750</b>

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Cor

R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência	47.250
Total da Unidade:	47.250
<b>Total Geral:</b>	<b>15.006.705</b>



Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>01.01 CAMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVARA</b>				
01 031 1001	1001		Construção/Reforma do Predio da Camara Municipal	
4490.51	000		Obras e Instalações	14.595
Total do Projeto:				<b>14.595</b>
01 031 1001	1002		Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para a Camara Municipal	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	2.205
Total do Projeto:				<b>2.205</b>
Total da Unidade:				<b>16.800</b>

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 1002 1003 Adquirir Veículos e Equipamentos para o Gabinete	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	52.500
Total do Projeto:	<b>52.500</b>
04 122 2010 2002 Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.250
Total da Atividade:	<b>5.250</b>
Total da Unidade:	<b>57.750</b>

*MA Santos*

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28 846 1011 0002 Parcelamento de Dividas	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	10.500
Total da Operação Especial:	<b>10.500</b>
28 846 1011 0003 Parcelamento do INSS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	315.000
Total da Operação Especial:	<b>315.000</b>
04 122 2010 2003 Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	8.190
Total da Atividade:	<b>8.190</b>
04 122 2010 2004 Manutenção do Setor Financeiro	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.150
Total da Atividade:	<b>3.150</b>
Total da Unidade:	<b>336.840</b>

*net*

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.04 SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				
20 544 1003 1004			Perfuração e Instalação de Poços	
4490.51	000		Obras e Instalações	52.500
Total do Projeto:				<b>52.500</b>
20 544 1003 1005			Construção e Recuperação de Reservatórios de Água	
4490.51	000		Obras e Instalações	73.500
Total do Projeto:				<b>73.500</b>
20 544 1003 1006			Implantação de Infraestrutura Hídrica	
4490.51	000		Obras e Instalações	31.500
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	31.500
Total do Projeto:				<b>63.000</b>
20 122 2010 2005			Desenvolver as Atividades Agrícolas	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	2.100
Total da Atividade:				<b>2.100</b>
Total da Unidade:				<b>191.100</b>

*Ma. Santos*

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
12.361.1004.1007 Construir e Reformar Unidades Educacionais	
4490.51.000 Obras e Instalações	315.000
Total do Projeto:	<b>315.000</b>
12.361.1004.1008 Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Educação	
4490.52.000 Equipamentos e Material Permanente	210.000
Total do Projeto:	<b>210.000</b>
27.812.1005.1009 Construção de Espaços Poliesportivos	
4490.51.000 Obras e Instalações	31.500
Total do Projeto:	<b>31.500</b>
12.361.1004.2008 Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%	
4490.52.002 Equipamentos e Material Permanente	21.000
Total da Atividade:	<b>21.000</b>
12.361.1004.2009 Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
4490.52.000 Equipamentos e Material Permanente	52.500
Total da Atividade:	<b>52.500</b>
12.361.1004.2010 Coordenação das Atividades da Secretaria	
4490.52.005 Equipamentos e Material Permanente	1.050
Total da Atividade:	<b>1.050</b>
12.365.1004.2012 Manutenção das Atividades das Creches	
4490.52.000 Equipamentos e Material Permanente	1.050
4490.52.007 Equipamentos e Material Permanente	1.050
Total da Atividade:	<b>2.100</b>
13.392.1005.2013 Desenvolver as Atividades Culturais	
4490.52.000 Equipamentos e Material Permanente	3.150
Total da Atividade:	<b>3.150</b>
27.812.1005.2014 Desenvolver as Atividades Esportivas	
4490.52.000 Equipamentos e Material Permanente	3.150
Total da Atividade:	<b>3.150</b>
12.361.3009.2038 Desenvolver Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	
4490.52.005 Equipamentos e Material Permanente	21.000
Total da Atividade:	<b>21.000</b>
Total da Unidade:	<b>660.450</b>

*M. Bentes*

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.14 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 122 1002 1010 Construção da Secretaria de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	36.750
Total do Projeto:	<b>36.750</b>
10 301 1006 1011 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	
4490.51 000 Obras e Instalações	63.000
4490.51 004 Obras e Instalações	21.000
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	21.000
Total do Projeto:	<b>105.000</b>
10 301 1006 1012 Aquisição de Equipamentos e Veículo Para Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	68.250
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	26.250
Total do Projeto:	<b>94.500</b>
10 122 2010 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	17.010
Total da Atividade:	<b>17.010</b>
10 301 1006 2016 Desenvolver as Atividades do Pab Fixo	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	11.760
Total da Atividade:	<b>11.760</b>
10 301 1006 2017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	2.100
Total da Atividade:	<b>2.100</b>
10 301 1006 2018 Manutenção das Atividades do Prog. Agentes Comunitários de Saúde-PACs	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	3.150
Total da Atividade:	<b>3.150</b>
10 301 1006 2019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	5.250
Total da Atividade:	<b>5.250</b>
10 301 1006 2021 Manutenção das Atividades do Programa de Alta e Média Complexidade-MAC	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	3.150
Total da Atividade:	<b>3.150</b>
Total da Unidade:	<b>278.670</b>

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.15 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
08 122 1002 1013	Aquisição e/ou Reforma e Construção de Prédios para a Assistencia Social			
4490.51	000	Obras e Instalações		31.500
4590.61	000	Aquisição de Imóveis		21.000
Total do Projeto:				<b>52.500</b>
08 243 1008 1014	Construção de Creche			
4490.51	006	Obras e Instalações		31.500
Total do Projeto:				<b>31.500</b>
08 122 2010 2022	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Assist.Social			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		5.250
Total da Atividade:				<b>5.250</b>
08 241 1007 2023	Desenvolver as Atividades de Assistencia ao Idoso (API)			
4490.52	006	Equipamentos e Material Permanente		1.050
Total da Atividade:				<b>1.050</b>
08 243 1008 2025	Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança			
4490.52	006	Equipamentos e Material Permanente		2.100
Total da Atividade:				<b>2.100</b>
08 243 1008 2026	Desenvolver o Programa PRO-JOVEM			
4490.52	006	Equipamentos e Material Permanente		3.150
Total da Atividade:				<b>3.150</b>
08 243 1008 2027	Desenvolvimento do Programa PETI			
4490.52	006	Equipamentos e Material Permanente		2.100
Total da Atividade:				<b>2.100</b>
08 244 1007 2030	Manutenção do Programa PAIF-IGD			
4490.52	006	Equipamentos e Material Permanente		9.450
Total da Atividade:				<b>9.450</b>
Total da Unidade:				<b>107.100</b>

Prefeitura Municipal de Juarez Tavora  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.16 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
15 451 1009 1015 Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4490.51 000 Obras e Instalações	52.500
Total do Projeto:	<b>52.500</b>
15 451 1009 1016 Implantação de Pavimentação	
4490.51 000 Obras e Instalações	105.000
4490.51 002 Obras e Instalações	105.000
Total do Projeto:	<b>210.000</b>
15 451 1009 1017 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins	
4490.51 000 Obras e Instalações	52.500
4490.51 002 Obras e Instalações	84.000
Total do Projeto:	<b>136.500</b>
15 451 1009 1018 Ampliação do Cemitério	
4490.51 000 Obras e Instalações	26.250
Total do Projeto:	<b>26.250</b>
15 451 1009 1019 Desapropriação de Imóveis	
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	15.750
Total do Projeto:	<b>15.750</b>
15 451 1009 1020 Construção de Obras de Melhoria Rodoviária	
4490.51 000 Obras e Instalações	105.000
Total do Projeto:	<b>105.000</b>
16 482 1009 1021 Construção de Unidades Habitacionais	
4490.51 000 Obras e Instalações	105.000
4490.51 002 Obras e Instalações	157.500
Total do Projeto:	<b>262.500</b>
17 512 1009 1022 Ampliação do Sistema de Esgotos	
4490.51 000 Obras e Instalações	63.000
Total do Projeto:	<b>63.000</b>
17 512 1009 1023 Drenagem do Rio Canta Galo	
4490.51 000 Obras e Instalações	31.500
Total do Projeto:	<b>31.500</b>
20 604 1009 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	
4490.51 000 Obras e Instalações	31.500
Total do Projeto:	<b>31.500</b>
25 752 1009 1025 Implantação de Obras P/ Melhoramento das Redes de Energia	
4490.51 000 Obras e Instalações	15.750
Total do Projeto:	<b>15.750</b>
26 606 1009 2031 Manter as Atividades de Estradas Vicinas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	3.150
Total da Atividade:	<b>3.150</b>
15 122 2010 2033 Desenvolver as Atividades de Serviços Urbanos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.250
Total da Atividade:	<b>5.250</b>
Total da Unidade:	<b>958.650</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.17 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	
19 573 1010 2032 Desenvolver as Atividades de Ciência e Tecnologia	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	1.050
Total da Atividade:	<b>1.050</b>
Total da Unidade:	<b>1.050</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>2.608.410</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ em reais

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
<u>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</u>	<u>0</u>
Redução Permanente de Despesa (II)	0
<u>Margem Bruta (III) = (I+II)</u>	<u>0</u>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
<u>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</u>	<u>0</u>

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2015

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</u>	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			0.00
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Amortização de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Amortização de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</u>	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ADMINISTRAÇÃO)			
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária de aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Demais Despesas	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
RESERVA DO RPPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTO DO			

FONTE:

*Márcia Ana Torres dos Santos*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2015

R\$ em reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

*M. Santos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ em reais

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
<b>TOTAL</b>						

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2.015

LRF, art 4º, § 3º

R\$ valores em reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatorios Judiciais	130.000,00	Anulação de Dotação	130.000,00
TOTAL	130.000,00	TOTAL	130.000,00

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2015

LRF, art. 4º, § 1

R\$ em reais

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente	% PIB Corrent x 100	Valor Corrente (b)	Valor Corrente	% Corre x 100	Valor Corrente (c)	Valor Corrente	% PIB Corrente x 100
Receita Total	14.933.205	13.957.433	0,09	12.874.913	11.733.321	0,069	12.874.913	11.551.443	0,09
Receitas Primárias (I)	14.933.205	13.957.433	0,09	12.874.913	11.733.321	0,069	12.874.913	11.551.443	0,09
Despesa Total	14.933.205	13.957.433	0,09	12.874.913	11.733.321	0,069	12.874.913	11.551.443	0,09
Despesas Primárias (II)	14.933.205	13.957.433	0,09	12.874.913	11.733.321	0,069	12.874.913	11.551.443	0,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	-	0	0	0,000	-	-	-
Resultado Nominal	(6.285.230)	(5.874.538)	(0,04)	4.044.228	3.685.635	0,022	(1.088.777)	(976.857)	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	6.903.571	6.452.474	0,04	10.867.894	9.904.260	0,059	9.903.787	8.885.732	0,07
Dívida Consolidada Líquida	6.124.190	5.724.021	0,04	10.168.419	9.266.806	0,055	9.079.642	8.146.305	0,06
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN  
LDO DO ESTADO DA PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2015

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ em reais

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.933.205	0,00	12.490.055	0,00	-2.443.150	-19,56
Receitas Primárias (I)	14.933.205	0,00	12.490.055	0,00	-2.443.150	-19,56
Despesa Total	14.933.205	0,00	11.917.241	0,00	-3.015.964	-25,31
Despesas Primárias (II)	14.933.205	0,00	11.917.241	0,00	-3.015.964	-25,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0,00	572.814	0,00	572.814	100,00
Resultado Nominal	-60.642	-0,00	-60.642	-0,00	-121.284	200,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-961.379	-0,00	-961.379	-0,00	0	0,00

FONTE:

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - PREVISTAS 2014  
BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - REALIZADAS 2013  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE  
LDO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL - STN

*Handwritten signature in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2.015

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ em reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	11.873.182	12.490.055	5,20	14.222.100	13,87	14.933.205	5,00	12.874.913	-13,78	12.874.913	0,00	
Receitas Primárias (I)	11.873.182	12.490.055	5,20	14.222.100	13,87	14.933.205	5,00	12.874.913	-13,78	12.874.913	0,00	
Despesa Total	11.732.612	11.917.241	1,57	14.222.100	19,34	14.933.205	5,00	12.874.913	-13,78	12.874.913	0,00	
Despesas Primárias (II)	11.732.612	11.917.241	1,57	14.222.100	19,34	14.933.205	5,00	12.874.913	-13,78	12.874.913	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	140.570	572.814	307,49	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Nominal	-900.737	-60.642	-93,27	13.370.800	-22.148,70	-6.285.230	-147,01	4.044.228	-164,34	-1.088.777	-126,92	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	12.904.949	0,00	6.903.571	-46,50	10.867.894	57,42	9.903.787	-8,87	
Dívida Consolidada Líquida	-900.737	-961.379	6,73	12.409.421	-1.390,79	6.124.190	-50,65	10.168.419	66,04	9.079.642	-10,71	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	13.037.941	12.276.475	-5,84	14.222.100	15,85	13.957.433	-1,86	11.733.321	-15,93	11.551.443	-1,55	
Receitas Primárias (I)	13.037.941	12.276.475	-5,84	14.222.100	15,85	13.957.433	-1,86	11.733.321	-15,93	11.551.443	-1,55	
Despesa Total	12.883.582	11.713.456	-9,08	14.222.100	21,42	13.957.433	-1,86	11.733.321	-15,93	11.551.443	-1,55	
Despesas Primárias (II)	12.883.582	11.713.456	-9,08	14.222.100	21,42	13.957.433	-1,86	11.733.321	-15,93	11.551.443	-1,55	
Resultado Primário (III) = (I - II)	154.360	563.019	264,74	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Nominal	-989.099	-59.605	-93,97	13.370.800	-22.532,29	-5.874.538	-143,94	3.685.635	-162,74	-976.857	-126,50	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	12.904.949	0,00	6.452.474	-50,00	9.904.260	53,50	8.885.732	-10,28	
Dívida Consolidada Líquida	-989.099	-944.940	-4,46	12.409.421	-1.413,25	5.724.021	-53,87	9.266.806	61,89	8.146.305	-12,09	

FONTE:

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2014

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - 2013

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2015

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ em reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	-9.014.089	100		0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>-9.014.089</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE:

*M. Santos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2015

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ em reais

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2013(a)	2012 (d)	2011
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0	0	0
PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(i) = (d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	0	0	0

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN